



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:  
EXECUTIVO  
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XII • Edição 665 - EXTRA • Capão Bonito, 25 de março de 2020

www.capaobonito.sp.gov.br



PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690, Centro – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP  
Telefone: (15) 3542-3897; 3543-1244

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

#### RESOLUÇÃO SMP - N. 007/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Altera medidas restritivas preconizadas na Resolução SMP Nº 005/2020, de 20 de março de 2020, (a) suspendendo a realização de feiras livres; (b) impondo limitação às cerimônias de velório; (c) determinando horário especial de atendimento das agências bancárias aos idosos e (d) suspendendo o comércio ambulante, tudo nos termos que especifica.

**EDER DANILO DE QUEIROZ**, Secretário Municipal de Planejamento do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Decreto Municipal Nº032/20, de 22 de março de 2020 e demais medidas restritivas já implementadas para o enfrentamento do Coronavírus,

**Considerando** parecer do Comitê Especial criado para desenvolver ações de controle e baixar medidas restritivas necessárias à prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como recomendação da Secretaria Municipal de Saúde,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a alínea “a”, do inciso IV, do art. 1º, da Resolução SMP Nº 005/2020, de 20 de março de 2020, **ficando suspensa** a realização, a partir da data de publicação desta Resolução, de **feiras livres** no Município de Capão Bonito.

**Art. 2º** Os **estabelecimentos de serviços funerários** de que trata o Parágrafo único, da alínea “b”, do inciso II, do art. 1º, da Resolução SMP Nº 005/2020, de 20 de março de 2020, ficam obrigados a cumprir as seguintes determinações:

CONTINUA →



PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690, Centro – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP  
Telefone: (15) 3542-3897; 3543-1244

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

I – é proibida a realização de velórios em residências e/ou em outros espaços/locais que não sejam destinados para tal fim, vedando-se, conseqüentemente, o transporte de falecidos para qualquer endereço que não seja o da Concessionária Municipal;

II – a cerimônia de velório em hipótese alguma deverá exceder a uma hora;

III – poderão permanecer no local da cerimônia de velório apenas 10 pessoas por vez, adotando-se o sistema de rodízio, a fim de evitar aglomeração de pessoas;

**Art. 3º** Os estabelecimentos bancários ficam obrigados a seguir as seguintes orientações:

I – entre as 9h e as 9h59, as **agências bancárias** deverão atender exclusivamente pessoas com 60 anos ou mais (idosas);

II – entre as 10h e as 15h, as **agências bancárias** atenderão ao público em geral, devendo haver um escalonamento do acesso de clientes ao interior das agências, em grupos de no máximo 20 pessoas, conforme o tamanho da agência, garantindo a distância mínima de um metro entre as pessoas;

**Art. 4º** Fica suspenso, a partir da data de publicação desta Resolução, o **comércio ambulante** no Município de Capão Bonito.

**Art. 5º** Os responsáveis pelos locais elencados nesta Resolução deverão sujeitar-se, sob pena de responsabilização administrativa e criminal, ao cumprimento das medidas nela previstas e também ao disposto na Lei Complementar nº 200/17 (Código de Posturas do Município de Capão Bonito) e no Decreto Municipal nº 030/20, de 20 de março de 2020, nos seus artigos 2º e 3º, conforme segue:

*“Art. 2º As medidas de enfrentamento à situação porque passa nosso País são compulsórias, sendo legítimo o exercício de polícia administrativa pelo Poder Público, e os responsáveis pelo descumprimento, pelos riscos que expõe à saúde da população, estão sujeitos a ser enquadrados nos arts. 268 e 330, do Código Penal.*”

*Art. 3º A pena prevista, àqueles que infringirem determinação do Poder Público é, no mínimo, de detenção de um mês a um ano mais multa, e, ainda, por desobediência, de 15 dias de detenção e multa.*”

*Art. 5º Aqueles que descumprirem as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) previstas nesta Resolução etambém nas Resoluções SMP Nº 005/2020 e SMP Nº 006/2020, ficam sujeitos a pena de multa no valor de 10 (dez) a 400 (quatrocentas) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).*

**Art. 6º** As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 7º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução SMP Nº 005/2020, de 20 de março de 2020.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 25 de março de 2020.

**ÉDER DANILO DE QUEIROZ**

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**Centro de Assistência Social de  
CAPÃO BONITO****PROCESSO SELETIVO Nº 1/2020  
COMUNICADO****COMUNICADO – PROCESSO SELETIVO Nº 1/2020**

Em face de deliberação do Centro de Assistência Social de CAPÃO BONITO (CASCB), considerando as medidas nacionais visando à contenção da proliferação do COVID-19, as provas objetivas que seriam realizadas no dia 26 de abril próximo ficam suspensas até segunda ordem.

Os candidatos deverão acompanhar no site da empresa as publicações visando conhecer a data de remarcação das provas.

**Capão Bonito, 25 de março de 2020.**

**Publiconsult ACP Ltda**

**Centro de Assistência Social de CAPÃO BONITO (CASCB)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020**

RATIFICO e homologo a Inexigibilidade de Licitação nº01/2020, nos termos do Artigo 25, e do artigo 13 Inciso VI da Lei de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações, á empresa UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO LTDA.,CNPJ nº 35.883.382/0001-23, para contratação de curso “Vedações á administração pública no ano eleitoral” visando capacitação e aperfeiçoamento de servidores da Câmara Municipal no valor de R\$ 3.240,00(três mil e duzentos e quarenta reais), conforme Processo nº0214/2020. ADINAN MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 10 de março de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO  
Extrato de Contrato**

**CONTRATO Nº 04/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**CONTRATADA: A 3 INFOTECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA-EPP**

**DATA DE ASSINATURA: 18/03/2020.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) SERVIDORES DE REDE CONFORME PROCESSO N.º 1425/2019 - TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020**

**VALOR TOTAL: R\$ 70.100,00 (SETENTA MIL E CEM REAIS).**

**PRAZO: 12 meses**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**ADJUDICO E HOMOLOGO O PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020, - AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) SERVIDORES DE REDE CONFORME PROCESSO N.º 1425/2019; JUNTO Á EMPRESA A3 INFOTECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA-EPP. CNPJ Nº 35.385.684/0001-10, NO VALOR TOTAL DE R\$ 70.100,00 (SETENTA MIL E CEM REAIS) CAPÃO BONITO, 18 DE MARÇO DE 2020. ADINAN MARTINS - PRESIDENTE.**

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS**

Marco Antonio Citadini  
**Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020**

Marcelo Farto Varela  
**Secretaria Municipal de Governo**

Reinaldo Daniel Jr.  
**Secretaria Municipal de Agropecuária,  
Obras e Meio Ambiente**

Éder Danilo Queiroz  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima Cézar  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Noel Correa Leme  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Wagner Santos  
**Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Turismo**

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Dr. José Roque Machado  
**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos**

Cláudia Citadini  
**Presidente Fundo Social de Solidariedade**

Francisco Lino  
**Relações Institucionais**

**Administração Regional  
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449**

**Assessoria de Imprensa**  
José Carlos Tallarico Neto

Thiago Okamoto- **Gestão de redes sociais**

**Ouvidoria / Corregedoria**  
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

**Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176**

**Vigilância Patrimonial- 3542-3069**

**Junta Militar - Tel.: 3542-3724**

**Departamento Pessoal - Ramal 9920**

**Departamento de Trânsito**  
Gilberto Tobias - Ramal 9907

**Sub Prefeitura Distrito do  
Turvo dos Almeidas - 99737-6368**  
Miguel dos Passos

**Departamento de Tributação - Ramal 9937**

**Fiscalização - 3542-2411**

**Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157**

**Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190**

**PAT (Postode Atendimento  
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713**

**Procon - Tel.: 3542-2101**

**Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411**